



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
CONTRATO Nº 021/2021

**ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2021**

**VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2021 A 12 DE MARÇO DE 2022**

**VALOR: R\$ 6.480,00 (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais)**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 25 de Julho, nº 538, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO CONTINI**, solteiro, residente e domiciliado em Coronel Pilar/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SEGURANÇA ELETRÔNICA 277 LTDA.**, CNPJ nº 04.255.135/0001-59, representada por **EDSON ALVES DOS SANTOS**, CPF sob o nº 449.523.840-04, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Processo de Dispensa nº 006/2021, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento do Parque de Máquinas Municipal através de locação de sistema de segurança, com instalação e manutenção de peças e equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato, bem como o fornecimento de aplicativo, conforme descrição dos abaixo:

Quant	Unid	Descrição
14	Hrs	Serviços de instalação de circuito fechado de Câmeras Full HD de 5 Megapixels
05	Unid	Câmera Hikvision Infra Red (interna/externa) infra-vermelho até 25m/ - Digital 1/3" - 5.0 Mega Pixels (1944P) - Lente Fixa de 2.8mm
01	Unid	DVR de 16 canais FULL HD para câmeras de até 5 megapixels de resolução - suporta câmeras HD - TVI de 5 megapixels (1944P)
01	Unid	Disco rígido de 2 terrabytes para a gravação do sistema de câmeras
02	Unid	Fonte de alimentação de 5 ampères para o sistema operacional das câmeras
05	Unid	Conectores P4 de alimentação do sistema de câmeras
05	Unid	Caixa Schumaker para o kit de conectores das câmeras
05	Unid	Pares de conversores de sinal para câmeras no cabo UTP
01	Unid	Nobreak de 1440VA para manter o sistema em caso de falta de energia elétrica (autonomia de 45min)
01	Unid	Rack 6U para acondicionar os equipamentos
175	Mt	Fiação de cabo UTP com alimentação para o sistema de câmera

**OBS.** A manutenção e ou troca dos equipamentos acima relacionados ocorrerá sem custo ao contratante mediante chamado do responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O valor global da presente contratação é de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor da contratação de R\$ 6.480,00 (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 15º (décimo-quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores.

**CLÁUSULA SEXTA.** Não haverá recomposição de preços durante a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**Parágrafo único.** A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA.** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**Parágrafo Primeiro.** A aplicação das penalidades dos itens 'd' ou 'e', ou ambas, importam em rescisão automática deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à Contratada após a aplicação das mesmas.

**Parágrafo Terceiro.** A licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.